COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Esclarecimento 12/07/2021 15:31:56

Segue questionamento de empresa interessada e respectiva resposta da área técnica: Questionamento 1: Quanto à comprovação de qualificação técnica, em especial quanto aos itens 9.11.2 e 9.11.3, solicitamos saber exatamente o que deve ser comprovado minimamente nos atestados e CAT: Que a empresa prestou serviço de avaliações imobiliárias conforme a Norma de Avaliações Imobiliárias ABNT NBR 14653? Ou pode ser comprovado simplesmente que realizou avaliações imobiliárias sem comprovação de que foram realizadas atendendo a norma de avaliação imobiliária citada, podendo a empresa prestar serviços também a este órgão público sem necessidade de seguir os procedimentos de qualidade e conduta nos serviços da citada norma.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Resposta 12/07/2021 15:31:56

Resposta 1 - O objeto é claro que se trata de avaliação técnica do prédio, que engloba parte estrutural, elétrica, hidráulica, segurança, entre outros. Não é avaliação imobiliária para fins de valor do imóvel ou algo parecido. Dessa forma, são conhecimentos e serviços de avaliação/laudos já prestados nesses quesitos.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Esclarecimento 13/07/2021 12:52:52

Segue novo questionamento de empresa interessada e respectiva resposta da área técnica: Questionamento 2: Referente o edital PROAD Nº 1946/2021-1 PREGÃO ELETRÔNICO, temos dúvidas quanto ao orçamento apresentado pelo órgão, pois, entendemos que ele está subdimensionado levando em consideração: - O serviço de inspeção de todos os sistemas das edificações; - As áreas das edificações; - Localização em diferentes cidades (Locomoção); - Possibilidade de execução de projetos de As-Built de arquitetura; - ART's; - Notas Fiscais. Dessa maneira, com base no Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, solicitamos que seja apresentada a planilha orçamentária com a composição de todos os custos unitários para nossa avaliação.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Resposta 13/07/2021 12:52:52

Resposta 2: "Este artigo citado diz o seguinte: ´II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida." Na verdade, não há como seguir estritamente este inciso, ou mesmo este decreto, visto que se trata de um serviço de engenharia consultiva, enquanto profissional engenheiro. Entretanto, há na planilha efetuada pelo Tribunal todas as informações sobre os quantitativos utilizados para sua composição. A planilha foi efetuada utilizando o piso salarial 2021 de engenheiro civil no Estado de São Paulo, acrescidos de todos os encargos, benefícios mensais e diários, custos indiretos/tributos e lucro (incluindo hospedagem e alimentação), acrescidos ainda os custos de locomoção, transporte e pedágio, formando o custo final de cada lote. Embasado inclusive, no Guia do TCU "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" para orçamentos de serviços de engenharia consultiva. Não vimos, dessa forma, o subdimensionamento apontado." ----- Dessa forma, tendo em vista que esta Plataforma Comprasnet não permite o anexo de documentos nesta fase de prestação de esclarecimentos, caso alguma empresa tenha interesse na Planilha de Custos citada acima, favor enviar e-mail para licita@trt15.jus.br

Fechar